



Matrícula nº 106.226 - Ficha nº 1

Matrícula nº 106.226 de 07 de Abril de 2021. **Prenotação** nº 318.401 de 22 de Janeiro de 2021. - Com SELO DIGITAL Nº 0186955AMAA00000002423214 e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 501 (quinhentos e um)**, situado no 4º pavimento da Torre 09, do "SPAZIO LILLE", nesta cidade, na Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes nº 635, com a área privativa construída coberta de 46,6500 m², área comum construída coberta de 10,3885 m², subtotal de área coberta de 57,0385 m², vaga de estacionamento construída descoberta nº 545, Posição livre/descoberta, tipo regular, que comporta um veículo tipo passeio, de pequeno porte de 10,5800 m², área comum construída descoberta de 9,5655 m², subtotal de área construída descoberta de 20,1455 m², área comum não construída de 10,3484 m², fração ideal do solo de 0,001615643, cota do terreno de 38,4942 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: " Pela frente com o apartamento nº 502; pelo lado direito com a circulação interna do pavimento, parte do apartamento nº 503 e as áreas externas comuns do condomínio; pelo lado esquerdo e fundos com as áreas externas comuns do condomínio ". Cujo SPAZIO LILLE, acha-se construído no lote de terras nº 12-A (doze-A), da quadra nº 08 (oito), com a área de 23.825,96 m², situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade. **PROPRIETÁRIO: THIAGO LOPES FARIA**, brasileiro, solteiro (não convivente em união estável), maior e capaz, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 101.148.429-30, RG 13.256.590-2-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 1.525/92.746 RG, em 24.08.2020, com Constituição de Condomínio registrada sob nº 1.916/92.746 RG, em 07.04.2021, ambos deste Ofício. (mg)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.1/106.226 de 07 de Abril de 2021. **Prenotação** nº 318.401 de 22 de Janeiro de 2021.- **Ônus Anterior.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955AVAA0000000531921J e consulta no site www.funarpen.com.br. De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel constante desta matrícula: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob nº 1526/92.746 RG, de 24.08.2020, deste Ofício. **VALOR:** Valor da Garantia Fiduciária: R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Valor da Dívida: 107.094,42. Prazo, em meses de amortização: 354. Prazo de Carência para fins do disposto do art. 26, § 2º, da Lei 9.514/1997: 30 (trinta) dias, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (CREDORA FIDUCIÁRIA e PROPRIETÁRIA RESOLÚVEL). **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$68,35. (el)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.2/106.226 de 19 de fevereiro de 2025. **Prenotação** nº 386.128 de 04 de fevereiro de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL2JQYP.Ftryh-53mOW.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **DEVEDOR FIDUCIANTE:**

THIAGO LOPES FARIA, já qualificado nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202502.0410.03817434-IA-309**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00558085820228160014**, da 1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por KATIA ELIANA SOARES CAMPOLI (katiacampoli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 04/02/2025 - 11:44:08hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/02/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se aos direitos sobre o imóvel, pertencente ao executado THIAGO LOPES FARIA. Há sobre o imóvel, Alienação Fiduciária, registrada sob nº 1526/92.746 RG e averbada em ônus anterior sob nº 1/106.226 RG.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI! TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/ums) Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,62

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR